

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2606056400100006301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** Juliana da Silva Souza - **CNPJ/CPF:** 041.700.173-82**Endereço:** Rua Dezesesseis de Agosto - 110 ap 104 - Pau-Serrado - Maracanaú - CE - 61912-045**Telefone:** (85) 98719-8423**E-mail:** julyanass93@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** MARCOS LAZARO SILVA FREITAS 61788201353**Nome Fantasia:** 2MTurismos**CPF/CNPJ:** 40.112.128/0001-61**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **02/07/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ffv-hmgm-fhh>

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu junto à empresa 2M Turismo um pacote de viagem para duas pessoas com destino aos Lençóis Maranhenses, no valor de R\$ 325,77 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), com realização prevista para o período de 05 a 07 de dezembro de 2025.

Aduz que, em 01 de dezembro de 2025, foi comunicada pela fornecedora acerca do cancelamento da viagem, sob a justificativa de não ter sido atingido o número mínimo de participantes necessário para a realização do passeio. Informa que, na ocasião, a empresa comprometeu-se a efetuar a restituição integral do valor pago no prazo de 30 (trinta) dias.

Entretanto, sustenta que, transcorrido o prazo informado, o estorno não foi realizado, permanecendo a empresa inadimplente quanto à devolução da quantia desembolsada. Afirma, ainda, que tentou solucionar a questão diretamente com a fornecedora, porém sem êxito.

Diante da ausência de resolução da demanda pela via administrativa, buscou o auxílio deste órgão de proteção e defesa do consumidor, a fim de que seja promovida a intermediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora a restituição integral do valor pago, no montante de R\$ 325,77 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

02/06/2026, 14:16

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Junho de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 02/06/2026

Ass. do consumidor(a): *Juliana da Silva Souza*

Juliana da Silva Souza